



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ref.: Projeto de Lei nº 04/2026

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos de Legalidade e Justiça do Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo que *“institui a Política Municipal dos Direitos Humanos e cria o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania de Anchieta e dá outras providências”*.

Em vista da complexidade da matéria e do interesse público, as Comissões Parlamentares competentes decidem emitir **PARECER CONJUNTO**, nos termos do art. 72-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O projeto observa a competência legislativa municipal prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local e de organização de política pública no âmbito do Município.

Não há vício de iniciativa, pois a proposição foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o princípio da simetria ao art. 61, §1º, II, “e”, da Constituição Federal, aplicável aos municípios quanto à criação e estruturação de órgãos administrativos.

No plano material, o conteúdo da proposta harmoniza-se com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, cidadania, igualdade e participação democrática, bem como com o art. 5º, §§ 2º e 3º, da Constituição, ao reconhecer a centralidade dos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

O modelo de Conselho paritário, deliberativo e de controle social adotado pelo projeto é plenamente compatível com a ordem jurídica brasileira e alinha-se à prática administrativa consolidada nos três níveis da Federação, que historicamente instituem conselhos gestores como instrumentos legítimos de democracia participativa e controle



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

social das políticas públicas. Tal desenho institucional encontra respaldo no princípio democrático ao viabilizar a participação direta da sociedade na gestão pública, com acontece em outros conselhos municipais.

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

O modelo de Conselho paritário, deliberativo e de controle social adotado pelo projeto não é apenas compatível com a ordem jurídica brasileira, mas constitui instrumento central para a efetivação dos direitos humanos em nível local. Ao institucionalizar um espaço permanente de diálogo entre Estado e sociedade civil, o Município cria um mecanismo capaz de traduzir princípios constitucionais abstratos em ações concretas, preventivas e responsivas às violações que ocorrem no território municipal. A paridade entre governo e sociedade civil assegura pluralidade de vozes, reduz assimetrias de poder e amplia a legitimidade democrática das decisões públicas, permitindo que grupos vulnerabilizados participem diretamente da formulação, monitoramento e avaliação das políticas que lhes dizem respeito.

Sob o ponto de vista constitucional, esse desenho dialoga com a compreensão consolidada de que conselhos gestores são instrumentos legítimos de democracia participativa e controle social. O engajamento do povo nas questões centrais dos direitos humano fortalece a construção de políticas públicas, garantindo uma sociedade mais justa, transparente e democrática.

No contexto municipal, a importância de um Conselho de Direitos Humanos é ainda mais evidente: é no nível local que as violações se materializam e onde as respostas estatais podem ser mais céleres, próximas e sensíveis às realidades concretas da população. O Conselho proposto atua como instância de escuta, mediação, prevenção e encaminhamento de denúncias, além de fomentar cultura de direitos humanos por meio de educação, articulação intersetorial e controle social.

Ao combinar autonomia deliberativa com vinculação administrativa à Secretaria de Assistência Social, o projeto equilibra coordenação governamental e participação cidadã, fortalecendo transparência, *accountability* e proteção efetiva das minorias e dos direitos fundamentais em Anchieta.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

O Projeto de Lei mostra-se juridicamente adequado, pois respeita a competência legislativa municipal e a iniciativa privativa do Chefe do Executivo, estando em plena conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, cidadania, igualdade e participação democrática, bem como com o regime constitucional dos tratados internacionais de direitos humanos. Ao instituir uma Política Municipal estruturada e criar um Conselho paritário, deliberativo e de controle social, a proposta fortalece a proteção e a promoção dos direitos humanos em âmbito local, amplia a participação da sociedade civil na gestão pública e cria mecanismos institucionais aptos a prevenir violações, assegurar direitos e dar maior efetividade às garantias fundamentais no Município de Anchieta, razão pela qual se revela constitucional, legal e socialmente importante.

É como VOTAMOS.

Vereadores da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ADISON QUINTEIRO

Relator

Acompanham o voto do relator

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Presidente

JOCARLY FERNANDES

Membro

Vereadores da Comissão de Direitos Humanos e Minorias

ADISON QUINTEIRO

Relator

Acompanham o voto do relato

PABLO FLORENTINO

Presidente

WALLACE MIRANDA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350035003300360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Adison Quinteiro** em 26/02/2026 15:45

Checksum: **CBAB6545636A5FA0193769427BDE5755C22345727E3364100C9702768A649C6C**

Assinado eletronicamente por **João Orlando** em 26/02/2026 16:08

Checksum: **BE2E69F92F3332E601C16AE38E2A442D86F9CFCEDBB048341A1EFED77A04CC9F**

Assinado eletronicamente por **Wallace Miranda** em 27/02/2026 07:11

Checksum: **4198D03C2323EAEAF521B3A5F8A34D04BE6B76CD4652CF3AC4D1EAFCA37EC89A**

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em 27/02/2026 10:54

Checksum: **91AFFEC1A48369AC33D48FD3B9B542A2584B8B037E08FFC01DE400EBE2EF0035**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em 02/03/2026 17:46

Checksum: **24818CF993470CF57C3C08A9A1A1978F3370CBD668CDD99EF2BEEF80710C6DBD**

